



ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LUIZ ALVES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2018
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

1 - PREÂMBULO

1.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LUIZ ALVES, Setor de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo PREFEITO MUNICIPAL, exarada em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação, no dia **24 de outubro de 2018, às 10h00min horas**, na PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, objetivando a prestação de serviços descrita no **ITEM 02 (OBJETO)** deste instrumento convocatório, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”** e em regime de execução de empreitada por preço global.

1.2 - A abertura do Envelope Nº 01, contendo a documentação de **Habilitação** dar-se-á no setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, dia **24 de outubro de 2018, às 10h00min horas**. Havendo concordância da Comissão de Licitação e de todos os Proponentes, formalmente expressa pelo TERMO DE RENÚNCIA, conforme modelo constante no **ANEXO III** ao edital, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura do Envelope Nº 02, contendo a **Proposta de Preço**, dos proponentes classificados.

2 - OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ÁREA DA FARMÁCIA DO CENTRO DE SAÚDE AMÉRICO LUCIANI COM ÁREA TOTAL DE 58,50 METROS QUADRADOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO.**

3 - AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1 - Far-se-á de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal sito a Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves - SC ou preferencialmente, no site www.luizalves.sc.gov.br (ícone licitações / tomada de preços).

4 - DO CREDENCIAMENTO E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 – Juntamente à habilitação, na data e horário estipulados no **ITEM 01 (PREÂMBULO)**, os representantes dos licitantes serão credenciados pela comissão de licitação e deverão apresentar, e por fora dos envelopes, a **CARTA DE CREDENCIAMENTO** conforme **ANEXO IV**, que lhe confira poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante, se for o caso (**A CARTA DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA PELO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA**).

4.1.1 - **Sendo o representante sócio ou dirigente da licitante**, deverá apresentar **CÓPIA DO RESPECTIVO CONTRATO SOCIAL (OU DOCUMENTO SIMILAR) E ALTERAÇÕES**, no qual estejam expressos seus poderes.

4.1.2 - Além do instrumento de mandato deverão apresentar, **obrigatoriamente**, **CÉDULA DE IDENTIDADE OU DOCUMENTO EQUIVALENTE COM FOTO** (que poderá ser autenticado no momento da habilitação, mediante à apresentação do documento original).

4.1.3 - A cópia do respectivo contrato social da empresa, elencada nos subitens anteriores **deverá** ser autenticada, bem como as suas alterações contratuais, sendo que fica a critério da comissão de licitação realizar diligências a fim de suprir quaisquer informações.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LUIZ ALVES

- 4.2 - Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão;
- 4.3 - Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante;
- 4.4 - O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante;
- 4.5 - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos e com o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)** atualizado e emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, **válido na data da abertura da presente licitação.**
- 4.5.1 A atualização do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)** será realizada **em até 03 (três) dias úteis antes do recebimento dos envelopes,** conforme a Lei nº 8.666/93. A não realização desta atualização cadastral enseja na **impossibilidade de participação no certame.**
- 4.5.2 - O **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)** fornecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, **não substituirá** a documentação exigida no presente edital.
- 4.6 - Poderão participar da presente licitação todos os interessados que preencherem as condições exigidas no presente edital.
- 4.7 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 4.8 - Na presente licitação é **vedada** a participação de empresas em consórcio.
- 4.9 - Somente poderão participar da presente licitação, as empresas que possuem em seu objetivo social, atividades pertinentes ao objeto licitado.
- 4.10 - **Serão considerados os prazos de validade expressos nos documentos.** Para os documentos que não apresentarem impressos o prazo de validade, considerar-se-á **90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.**
- 4.11- Caso a empresa licitante queira beneficiar-se dos direitos previstos na Lei nº 123/2006 (Artigos 42 e 43) – ***Tratamento Diferenciado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte*** – **deverão apresentar juntamente com o credenciamento, a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme (ANEXO V) e a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL do Estado sede da licitante, comprovando a CONDIÇÃO DE ME OU EPP.**
- 4.11.1 - De preferência, deverão ser apresentadas **por fora do envelope,** não ensejando, porém, a desclassificação da empresa, nem tampouco a perda dos benefícios da referida Lei Complementar, caso estas sejam apresentadas no envelope de habilitação.
- 4.11.2 - **A Certidão Simplificada da Junta Comercial prevista no item anterior não poderá ter prazo de emissão superior a 120 (cento e vinte) dias.**
- 4.11.3 - A inobservância do disposto acima, tanto no credenciamento, quanto na habilitação, isentará a administração da concessão dos benefícios previstos na lei referida.
- 4.11.4 – Não admite-se a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LUIZ ALVES

5 - DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

5.1 - A documentação de HABILITAÇÃO (01) e PROPOSTA DE PREÇO (02) deverá ser apresentada em 02 (dois) invólucros (nº 01 e 02, respectivamente) distintos, fechados e colados, que **deverão ser protocolados no setor de Licitações desta Prefeitura, até as 08h:45min horas**, na data indicada para sessão pública referida no preâmbulo deste Edital, constante da face de cada um os seguintes dizeres:

a) TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL/CNPJ):

b) TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL/CNPJ):

5.2 - Não serão recebidos invólucros de retardatários ou a inversão dos documentos no interior dos invólucros, o que acarretará a exclusão sumária da licitante do certame.

5.3 - A documentação de habilitação e as propostas deverão ser, conforme o caso, datilografadas ou editadas em processador de texto, em língua portuguesa, numeradas e rubricadas em todas as folhas, datadas e assinadas por representante legal da licitante, observando o item 04.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

O **ENVELOPE Nº 01**, contendo a **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO CADASTRAL, JURÍDICA, TÉCNICA, ECONÔMICA - FINANCEIRA E FISCAL** deverá conter:

6.1 – Habilitação Cadastral:

6.1.1 – Certificado de Registro Cadastral (CRC) conforme subitem 4.5 do edital.

6.2 - Para comprovação da habilitação jurídica (Dispensável caso seja apresentado no Credenciamento):

6.2.1 - Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e atualizado, com sua última alteração devidamente consolidada, e autenticado.

6.2.2 - Inscrição no órgão competente, do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, com identificação da diretoria em exercício, devidamente autenticado, ou;

6.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento, devidamente autenticado, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

6.3 - A regularidade Fiscal será comprovada, mediante apresentação das seguintes comprovações:

6.3.1 - Prova de regularidade para com os tributos federais e a dívida ativa da união que abrange os créditos tributários da Receita Federal do Brasil (RFB), da PGFN (Dívida Ativa da União Junto a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) e as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

6.3.2 – Prova de Regularidade dos Tributos Estaduais.

6.3.3 – Prova de Regularidade dos Tributos Municipais do domicílio ou sede do proponente, ou outra



ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LUIZ ALVES

equivalente, na forma da lei.

6.3.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do site: www.tst.jus.br/certidao

6.3.5 - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, dentro de seu período de validade (Lei Federal nº 9.012, de 31.03.95, publicada no DOU de 31.03.95), e/ou conforme regulamentação do próprio órgão emissor. A CRF somente será válida, mediante a apresentação do original, ou por processo de impressão, obtido via internet, sendo que não poderá ser cópia da impressão obtida via on-line;

6.3.6 - Inscrição do CNPJ.

6.4 - A qualificação econômico-financeira será comprovada, mediante a apresentação de:

6.4.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata com data **não superior a 60 (Sessenta) dias**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.4.2 - Balanço patrimonial, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de lei, exceto as empresas recém-constituídas, impedidas de apresentar tal documentação, a qual bastará o Presumido do Contador, sob as penas da lei, **devidamente assinado por este e ratificado pelo responsável legal da empresa**, sendo vedada a substituição dos documentos exigidos, por balancetes ou balanços provisórios.

6.4.2.1 - Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial assim apresentado:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

6.4.2.2 - Os índices exigidos como mínimos serão apurados através das seguintes fórmulas:

a) Liquidez Corrente: $\frac{AC}{PC}$ = índice mínimo: 1,00 PC

b) Liquidez Geral: $\frac{AC + ARLP}{PC + PNC}$ = índice mínimo: 1,00

c) Grau de endividamento: $\frac{PC + PNC}{AT}$ = índice máximo: 1,00

6.4.2.3 - **Os índices deverão estar calculados** para que a Comissão de Licitação proceda somente a conferência dos cálculos apresentados.

6.5 – A capacidade técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.5.1 - Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de origem, domicílio ou sede da licitante (CAU).

6.5.1.1 - O visto do CREA/SC ou do CAU/SC para empresas não domiciliadas no estado, será exigido pela ocasião da assinatura do contrato.

6.5.2 - Registro de Pessoa Física, do Responsável Técnico indicado para execução da obra, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de origem ou domicílio do mesmo.

6.5.3 - Demonstração de capacitação técnico-profissional através de Atestado(s) de Capacidade Técnico-



ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LUIZ ALVES

Profissional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados ou dos Municípios, devidamente acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT emitido pelo CREA ou CAU, em nome do Responsável Técnico indicado para execução da obra indicando a execução de obras ou serviços de acordo com as Características Técnicas do Projeto.

6.5.4 - **Declaração formal**, sob as penas da lei, contendo:

6.5.4.1 - Comprovação de possuir no quadro permanente da empresa, na data prevista para a entrega da proposta, o Responsável Técnico indicado para a execução da obra, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

a) Cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social, contendo as folhas: número e registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário; ou

b) Ficha de Registro de Empregados, em frente e verso, a última alteração de salário, devendo encontrar-se visada pela DRT; ou

c) Contrato de Trabalho, com firma reconhecida.

6.5.4.2 - **As cópias dos documentos exigidos no subitem 6.5.3, deverão estar devidamente autenticadas.**

6.5.4.3 - Caso o responsável técnico for o próprio proprietário da empresa, devidamente comprovado no Contrato Social apresentado para este certame, a (s) cópia (s) da Carteira de Trabalho, Ficha de Registro de Empregados ou do contrato de Trabalho, ficará (ão) dispensada (s).

6.6 – Deverão ser apresentadas ainda:

6.6.1 - **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO** necessários conforme exigido no presente Edital e também que não haverá qualquer paralisação na execução dos serviços pela falta dos mesmos, conforme **ANEXO VI**.

6.6.2 - **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**, comprovando que a licitante não tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme **ANEXO VII**.

6.6.3 - A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL**, no que se refere a possuir em seu quadro funcional menores de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (Dezesseis) anos em qualquer trabalho, conforme **ANEXO VIII**

6.6.4 - **DECLARAÇÃO EMITIDA PELO LICITANTE ATESTANDO NÃO POSSUI PROPRIETÁRIO, SÓCIOS OU FUNCIONÁRIOS QUE SEJAM SERVIDORES OU AGENTES POLÍTICOS DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO (PARENTESCO)**; não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme **ANEXO IX**.

6.6.5 - O proponente deverá apresentar junto à documentação de habilitação, ainda, a declaração de ciência da localização do objeto licitado, consubstanciado através da **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL A SER REALIZADA A OBRA**, conforme **ANEXO XI**.

6.6.6 - O proponente deverá apresentar junto à documentação de habilitação, **DECLARAÇÃO FORMAL DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**, conforme **ANEXO XII**, com a devida indicação da pessoa responsável para contatos com o Município contratante (preposto), bem como do Responsável Técnico (conforme previsto no artigo 13 da lei Federal nº 8666/93), disponibilizado para exercer responsabilidade técnica pela obra, licitada, devendo fazer constar de ambos, seus nomes, CPFs/MF e número de inscrição no CREA/CAU (apenas do técnico), bem como as suas qualificações e domicílios, sendo que o responsável técnico deverá pôr assinatura de aceite.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LUIZ ALVES

7 – DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - A **PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 02**, deverá ser apresentada devidamente assinada pelo proponente ou seu respectivo representante legal redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, onde deverão estar incluídos todos os custos (impostos, taxas, contribuições sociais, lucros, etc.), conforme **ANEXO X**.

7.2 - O **prazo de validade da proposta** é de **60 (sessenta) dias** a contar da data apazada para a sua entrega.

7.2.1 - Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

7.3 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado.

7.5 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

7.6 - Poderão ser aceitas as propostas em que se constatem erros de cálculos nos preços propostos, reservando-se à Comissão Permanente de Licitação o direito de corrigi-los da seguinte forma:

a) O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.

7.7 - É fixado um valor de **R\$ 120.540,34 (cento e vinte mil, quinhentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos)**, como preço orçado, na forma do art. 40, inciso X, da Lei nº. 8.666/93, conforme apresentado no quadro abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Unidade	(R\$) Unitário	(R\$) Total
01	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ÁREA DA FARMÁCIA DO CENTRO DE SAÚDE AMÉRICO LUCIANI.	01	SERVIÇO	R\$ 120.540,34	R\$ 120.540,34

7.7.1 - As propostas que apresentam valores superiores ao preço máximo estabelecido pelo subitem 7.7 serão desclassificadas, na forma do art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.

7.8 - Deverá ser apresentada a composição do BDI – Bonificação e Despesas Indiretas (ou LDI – Lucro e Despesas Indiretas) detalhada, em conformidade com os seguintes parâmetros:

7.9 - O Valor Total resultante da licitação, com BDI inclusive, deve ser igual ou inferior ao valor orçado pela municipalidade.

7.10 – A fórmula do cálculo do BDI está contida no Projeto Básico constante na publicação deste edital no site www.luizalves.sc.gov.br.

7.10.1 – As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI compatíveis com as alíquotas de recolhimento obrigatório, de acordo com a Lei Complementar nº 123/06, bem como que a composição de encargos



ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LUIZ ALVES

sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que as mesmas estão dispensadas de recolhimento.

7.10.2 – Deverão, as empresas, demonstrar a incidência da taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação em relação aos serviços relativos aos aditivos contratuais, sempre que esta taxa for injustificadamente elevada, com a finalidade de garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

7.11 – Declaração que a empresa se compromete a seguir o especificado no memorial descritivo.

7.12 - Declaração do prazo de garantia, de no mínimo de 05 (cinco) anos para os serviços contratados que deverá correr a partir da data do RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, pelo Setor de Engenharia do contratante ou fiscalização.

7.13 - Caso o representante legal da empresa não seja Engenheiro, obrigatoriamente deverá constar também a assinatura do Engenheiro Responsável na Planilha de Preços.

7.14 – Declaração que se obriga a apresentar a Matrícula CEI no início da obra e sua respectiva Certidão Previdenciária, ao final.

8 - PROCEDIMENTO

8.1 - O procedimento para a abertura da documentação de HABILITAÇÃO (01) e PROPOSTA DE PREÇO (02) **deverá ser precedida das seguintes etapas:**

8.1.1 - DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

8.1.1.1 - A Comissão de Licitação procederá à abertura do Envelope Nº 01 – Documentos de Habilitação, realizando a verificação ao atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

8.1.1.2 - Todos os documentos serão rubricados, folha por folha, pela Comissão e pelos representantes presentes das licitantes.

8.1.1.3 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, a licitante será declarada habilitada.

8.1.1.4 - Constatada a desconformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, a licitante será declarada inabilitada. Havendo renúncia à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, na mesma sessão a abertura do Envelope Nº 02, contendo a Proposta.

8.1.2 - DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO

8.2.2.1 - Decidida a classificação técnica, será aberto o Envelope Nº 02 - Proposta de Preço das licitantes classificadas na fase anterior, as quais serão rubricadas folha por folha pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes na sessão.

8.2.2.2. Dentro do Envelope Nº 02, o licitante deverá apresentar a sua proposta de preço, atendendo aos seguintes requisitos:

8.2.2.3 - A Proposta de Preço, conforme **ANEXO X**, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

a) Preço total do item devendo o valor incluir todas as despesas e materiais e impostos necessários para a execução do objeto da presente licitação, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula com



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LUIZ ALVES

truncamento;

b) **Prazo de validade da proposta** de no **mínimo 60 (sessenta) dias**, que será contado a partir da data da abertura das propostas pela Comissão de Licitação.

8.2.2.4 - Conforme disposto no art. 48, II, da Lei 8.666/93, consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores globais sejam inferiores a 70% do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas **superiores a 50%** do valor orçado pela municipalidade; ou
- b) Valor orçado pela municipalidade.

8.2.2.5 - **Será desclassificada** a proposta que:

- a) Apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos, bem como as que apresentarem preço global manifestamente inexequível ou superior ao preço máximo estabelecido neste Edital;
- b) Que, para a sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição dos demais concorrentes;
- c) Que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor nulo, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

9 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

9.1 - Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor total da etapa em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% do valor total da etapa em atraso.

9.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LUIZ ALVES poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

10 - CRITÉRIO DE REAJUSTE

10.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, exceto em caso de supressão.

11 - RECURSOS FINANCEIROS

11.1 - Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento do exercício de **2018**, classificadas e codificadas sob nº: **4.4.90.51.98.00.00.00 (02)**.

12 - RECURSOS

12.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 - A aplicação de penalidades à Contratada reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II Do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei 8.666/93;

13.2 - Caso a Contratada se recuse a prestar os serviços conforme o contratado, sem motivo justificado,



ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LUIZ ALVES

ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa sobre o valor global da contratação conforme estabelecida na cláusula décima do contrato;
- c) Suspensão da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados no cronograma físico financeiro, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento da execução de cada parcela, sob pena da aplicação de multa estabelecida na cláusula décima do contrato, ficando a critério da Contratante a sua aceitação.

13.4 - Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades, passíveis de saneamento, a Contratada será notificada para, em prazo determinado, pela Administração, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido, as irregularidades não forem sanadas, será considerada a inadimplência contratual.

13.5 - A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicadas as sanções previstas na Lei.

13.6 - A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela Contratada acarretem consequências de pequena monta.

13.7 - Pela inexecução total da obrigação, a Contratante rescindir o contrato e poderá aplicar multa conforme cláusulas consignadas no contrato.

14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1 - A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LUIZ ALVES/SC se reserva ao direito de rescindir o contrato, sem que à Contratada caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a Contratada falir ou for dissolvida;
- b) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais;
- c) Quando houver atraso dos serviços por parte da Contratada, sem justificativa aceita, pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos;

14.2 - O contrato poderá ser rescindido por solicitação da Contratada, no caso de não cumprimento das obrigações contratuais de pagamento pela Contratante.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Presidente da Comissão de Licitação, à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, CEP 89.115-000, Fax: (47)3377-8600.

15.2 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

15.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, em conformidade com a legislação vigente.



ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LUIZ ALVES

15.4 – Conforme preceitua o art. 41 da Lei nº 8.666/93, a Administração não poderá descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. Neste sentido, decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Luiz Alves, 05 de outubro de 2018.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LUIZ ALVES

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2018

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ÁREA DA FARMÁCIA DO CENTRO DE SAÚDE AMÉRICO LUCIANI COM ÁREA TOTAL DE 58,50 METROS QUADRADOS, CONFORME PROJETO BÁSICO.

1.1 - É fixado um valor de **R\$ 120.540,34 (cento e vinte mil, quinhentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos)**, como preço orçado, na forma do art. 40, inciso X, da Lei nº. 8.666/93, conforme apresentado no quadro abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Unidade	(R\$) Unitário	(R\$) Total
01	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ÁREA DA FARMÁCIA DO CENTRO DE SAÚDE AMÉRICO LUCIANI.	01	SERVIÇO	R\$ 120.540,34	R\$ 120.540,34

O PROJETO BÁSICO E AS PLANILHAS, NA ÍNTEGRA, ESTÃO DISPONÍVEIS *IN LOCO* DE 2ª A 6ª FEIRA, DAS 08H00MIN ÀS 12H00MIN HORAS E DAS 13H00MIN ÀS 17H00MIN HORAS, NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SITO A RUA ERICH GIELOW, Nº 35, CENTRO, LUIZ ALVES – SC OU PREFERENCIALMENTE, NO SITE WWW.LUIZALVES.SC.GOV.BR (ÍCONE LICITAÇÕES / TOMADA DE PREÇOS / TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018).

JULIANA RODRIGUES DE BRITO WUST
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

De acordo:

RUBENS PEREIRA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE OBRAS E PLANEJAMENTO

MARCOS PEDRO VEBER
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LUIZ ALVES

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2018

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

De um lado o **MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES**, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, inscrito no CNPJ / MF sob o nº 83.102.319/0001-55, com sede na Rua Erich Gielow, nº 35, centro, neste ato representado pelo Senhor _____, **Prefeito Municipal**, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____ nº ____B – _____ – Cidade _____ - Estado _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado à _____ nº _____ B. _____ – Cidade _____ – Estado _____, portador de CPF nº _____ e RG nº _____, doravante denominado **CONTRATADO**, têm, entre si justo, avençado e celebram, por força do presente instrumento, examinado pela Assessoria Jurídica, conforme disposto no parágrafo único, art. 38 da Lei 8.666, de 21.06.93, alterada pelas leis nº. 8.883/94 e nº 9.648/98, de conformidade com o art. 54 da Lei 8.666/93, o presente Contrato de prestação de serviços especializados, nos termos da **Tomada de Preço 01/2018**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: a SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ÁREA DA FARMÁCIA DO CENTRO DE SAÚDE AMÉRICO LUCIANI COM ÁREA TOTAL DE 58,50 METROS QUADRADOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO.

PARAGRAFO PRIMEIRO: ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES – A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços conforme o disposto no art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

PARAGRAFO SEGUNDO: - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR: A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o **Processo Licitatório nº 18/2018**, que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o conflitarem.

- a) Edital de **Tomada de Preço 01/2018** e Anexos;
- b) Proposta e documentação que o acompanham, firmados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO: A prestação de serviços objeto deste instrumento se dará no prazo de 90 (noventa) meses a contar da data da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico financeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A critério da CONTRATANTE, segundo as necessidades do serviço, o prazo determinado nesta Cláusula poderá ser alterado, obedecidas às condições previstas pela Lei 8.666/93, observadas as alterações posteriores referendadas pelo Prefeito Municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente Contrato vigorará a partir da assinatura deste instrumento, até o cumprimento total do objeto licitado, em conformidade com a Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser prorrogado nas formas do art. 57, inciso II da referida Lei, mediante Termo Aditivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: nos casos de prorrogação de prazo contratual, deverá ser elaborado cronograma, abrangendo somente os serviços a serem executados no período de prorrogação, bem como elaborado e assinado o respectivo aditivo contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: as reformulações do cronograma físico geral, que não alterem o prazo contratual para conclusão dos serviços serão discutidas e aprovadas a níveis gerenciais. Este Contrato poderá ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse das partes envolvidas.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR: Tomando-se como base as quantidades e preços constantes da proposta O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços efetivamente prestados a



ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LUIZ ALVES

importância total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA: RELATÓRIO DE ATIVIDADES – Os Relatórios de Atividades mensais serão apresentados pela CONTRATADA à CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços, devidamente acompanhadas das respectivas Notas Fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em **até 15 (quinze) dias** da emissão da nota fiscal e Certificado de Aceitação emitido pela Secretaria responsável pela aprovação e liquidação da Nota Fiscal, **com Relatório de Prestação de Serviços e Diário de Obra**.

PARAGRAFO ÚNICO: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta Tomada de Preço correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento, conforme fonte de recurso abaixo especificado:

4.4.90.51.98.00.00.00 (02)

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I – Deverá iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias úteis contados da data de emissão da Ordem de Serviço Inicial.

II – A exclusiva responsabilidade de todos e quaisquer encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, financeiros, ou de qualquer natureza em favor de terceiros, bem como, todas as despesas geradas direta ou indiretamente por força da execução e cumprimento deste Contrato, respondendo à CONTRATANTE tão somente pelo fornecimento de subsídios documentais para a efetiva prestação dos serviços, dentro das normas técnicas pertinentes à matéria.

III – Prestar os serviços com esforço, diligência e zelo.

IV – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento;

V – Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços que prestar de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste instrumento e seus Anexos.

VI – Arcar com todos os ônus necessários a completa execução dos serviços;

VII – Em todo, agir segundo as diretrizes da Administração Pública Municipal;

VIII – Responder civil e penalmente por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados a Administração e/ou a terceiros por seus empregados nos locais de trabalho;

IX – Fornecer e utilizar sob sua inteira e exclusiva responsabilidade toda a competente e indispensável mão-de-obra, adequadamente selecionada e necessária, e não só habilitada e capacitada física, intelectual, profissional e moralmente, como também, decentemente vestida, atendida sempre e regularmente todas as exigências legais e pertinentes como ônus trabalhista, encargos sociais, indenizações e seguros contra acidentes;

X – Substituir sempre que exigida pela Administração e independentemente de qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Administração ou ao interesse do serviço público;

XI – Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto do Município e/ou terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;

XII – Não efetuar nenhuma alteração na especificação técnica, sem consulta prévia, e por escrito;

XIII – Atender ao chamado da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da solicitação;

XIV – Prestar a Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços a serem executados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

CLAUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pelo Secretário de Obras e Planejamento em conjunto com a Secretária de Saúde do Município de Luiz Alves.

PARAGRAFO PRIMEIRO - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: Cabe à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra quaisquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade a CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos.



ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LUIZ ALVES

PARAGRAFO SEGUNDO – Os serviços a serem realizados deverão ser submetidos ao exame e aprovação da Fiscalização, a quem caberá impugnar o seu emprego, quando não atenderem a especificação técnica.

PARAGRAFO TERCEIRO – Todos os serviços a serem prestados pela empresa Contratada só serão executados após autorização expressa pela Secretaria responsável.

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: Constituem motivo para rescisão do presente Contrato o não cumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, desídia, força maior e determinação legal impeditiva ou ordem superior.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Ficará o presente Contrato, rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos:

- a) Falência ou liquidação da CONTRATADA;
- b) Incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda fusão da mesma com outra empresa, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE;
- c) Extinção da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO: O presente Contrato poderá ainda ser rescindido, sem qualquer ônus, por conveniência administrativa da CONTRATANTE, mediante notificação com prazo de 15 (quinze) dias, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a CONTRATANTE desobrigada de pagamento à CONTRATADA de qualquer indenização por esse ato.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES DO ART. 87 DA LEI Nº 8.666/93

I - Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado está a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

II - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

III - multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

IV - Multa de 1 % do valor total do contrato a ser aplicado por dia de inadimplemento das obrigações consignadas na cláusula sétima do presente.

Observação: As multas dos incisos I ao III serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à CONTRATANTE em 48 (quarenta e oito) horas da autuação. Os motivos de força maior, desde que justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderá, a critério e juízo da CONTRATANTE, ser relevada a aplicação de multas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATANTE, quando:

- a) Houver modificação de suas especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;
- b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto;

Por mútuo acordo das partes quando necessário ao ajuste do modo de prestação de serviços, mediante laudo técnico conclusivo sobre a inaplicabilidade dos termos originários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: REAJUSTES – A data base de referência será a data limite para a apresentação da proposta, sendo os possíveis reajustes, calculados a partir desta, sempre considerando como índice o IGPM/Fundação Getúlio Vargas, praticando o reajuste a cada 12 meses.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO: O presente Contrato reger-se-á pelos critérios constantes no Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preço 01/2018 e na Lei nº 8666/93, observadas as alterações posteriores.



ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LUIZ ALVES

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de NAVEGANTES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Constituição Federal de 1988, as Leis Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, subsidiariamente a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e demais normas aplicáveis.

Luiz Alves (SC), ____ de _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EMPRESA

REPRESENTANTE

CPF ou CNPJ nº

CONTRATADA



ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LUIZ ALVES

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2018**

**ANEXO III
MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA**

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Tomada de Preço Nº 01/2018.

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o Nº
_____ com sede na _____ (endereço da empresa), licitante no
certame acima destacado, promovido por essa FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LUIZ ALVES, declara que não
pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar,
renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência,
com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos
proponentes habilitados.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:

Carimbo do CNPJ



ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LUIZ ALVES

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2018**

**ANEXO IV
MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Tomada de Preço Nº 01/2018.

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade sob o nº. _____, e CPF sob o nº. _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por este órgão público. Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:

Carimbo do CNPJ



ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LUIZ ALVES

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2018**

ANEXO V

(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Este documento deverá ser apresentado juntamente com os documentos de credenciamento, preferencialmente, ou na habilitação, se for caso)

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Tomada de Preço Nº 01/2018.

A empresa _____, estabelecida na _____,
inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato representada pelo seu
_____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao artigo 32, § 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Por ser verdade assina a presente

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Sócio e
Carimbo da Empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LUIZ ALVES

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2018**

**ANEXO VI
MODELO DA DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE
DE PESSOAL TÉCNICO E EQUIPAMENTOS**

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Tomada de Preço Nº 01/2018.

....., inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal, sr (a)., portador (a) da carteira de
identidade nº, e do CPF nº, declara, para
os devidos fins que dispõe ou disporá de pessoal técnico e equipamentos, conforme exigido no presente Edital e
também que não haverá qualquer tipo de paralização durante a execução dos serviços pela falta dos mesmos.

_____, de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:

Carimbo do CNPJ



ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LUIZ ALVES

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2018**

**ANEXO VII
MODELO DA DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Tomada de Preço Nº 01/2018.

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Luiz Alves, _____ de _____ de 2018.

Nome e carimbo Cargo
RG
Licitante



ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LUIZ ALVES

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2018**

**ANEXO VIII
MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE
O INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93**

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Tomada de Preço Nº 01/2018.

A empresa _____, estabelecida na _____,
inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato representada pelo seu
_____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que nos termos do § 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

Por ser verdade assina a presente

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:

Carimbo do CNPJ



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LUIZ ALVES

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2018

ANEXO IX
MODELO DA DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Tomada de Preço Nº 01/2018.

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o Nº _____ com sede na _____ (endereço da empresa), licitante no certame acima destacado, promovido por essa FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LUIZ ALVES, declara, que atende o artigo 9 seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, por intermédio de seu representante legal que:

Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Luiz Alves, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome:
Carimbo do CNPJ



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2018**

**ANEXO X
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO**

Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço:			
Cidade/UF:		CEP:	
E-mail:		Fone:	

Item	Descrição	Qtd.	Unidade	(R\$) Unitário	(R\$) Total
01	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ÁREA DA FARMÁCIA DO CENTRO DE SAÚDE AMÉRICO LUCIANI.	01	SERVIÇO		

Validade: _____ dias (mínima de 60 dias).

Observações:

a) Todas as especificações deverão estar de acordo com o Edital e seus anexos.

(local e data)

(Assinatura do Responsável Legal)

Dados para Depósito Bancário:

Banco:			
Agência:		Dígito:	
Conta:		Dígito:	

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome:
CPF e RG:

NOTA: A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo, obrigando-se inclusive a respeitar a ordem numérica dos itens; sob pena de desclassificação da proposta na sua forma de julgamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2018**

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL A SER REALIZADA A OBRA
OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ ESTAR CONTIDO NO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Tomada de Preço Nº 01/2018.

Em atendimento ao **Item 6.6.5** do Edital de **Tomada de Preço Nº 01/2018**, declaramos, sob as penas da Lei, que o (s) Engenheiro (s), _____, CREA nº _____, devidamente credenciado (s) por esta empresa _____, ATESTA que tem conhecimento do local da execução da obra, tomando conhecimento de todas as informações necessárias à elaboração de nossa proposta de preços, inclusive que qualquer alteração necessária para iniciar a obra que não esteja prevista na planilha orçamentária não gerará em hipótese alguma ônus/despesas ao MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES.

Neste sentido, declaramos, ainda, que conhecemos os aspectos que possam influenciar direta ou indiretamente na execução da mesma e de sua complexidade, e que expedir-se-á a ART da totalidade da obra.

Luiz Alves, ____ de _____ de 2018.

(Assinatura do Responsável Legal)

(Ciente do Município de Luiz Alves)



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2018**

ANEXO XII

DECLARAÇÃO FORMAL DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ ESTAR CONTIDO NO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Tomada de Preço Nº 01/2018.

Em atendimento ao **Item 6.6.6** do Edital de **Tomada de Preço Nº 01/2018**, declaramos, sob as penas da Lei, que:

O (A) (*nome do contratante / preposto*) _____, sob o CPF nº _____(s), (*função*) _____, domiciliado à _____, (*UF*), é responsável por exercer contato com o Município, representando a empresa _____ / CNPJ: _____ / _____.

Bem como;

O (A) Responsável Técnico (a), _____, CREA/CAU nº _____, sob o CPF nº _____, domiciliado à _____, (*UF*), devidamente credenciado pela empresa _____ / CNPJ: _____ / _____, exerce função específica com atribuição de **responsabilidade técnica** da obra licitada.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Luiz Alves, ____ de _____ de 2018.

(Assinatura do Contratante / Preposto)

(Assinatura do Responsável Técnico)